

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOAMAPÁ

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÃO ONEROSO N° 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Reitor o Senhor JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 283399 — SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e a **AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO** EMPRESA ESCOLA LTDA-, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ N° 01.406.617/0001-74, com sede a Rua Benedito Valadares, n° 255 – 32 Andar, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-630, Fone (37)3232-1179, E-mail: escolas@agiel.com.brneste ato representado pelo Senhor ANDRÉ LUIZ RIOS, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade n° MG-13575047-SSP/MG, CPF n° 015.319.356-5, tendo em vista o constante no Processo nº 23125.015099/2019-51, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2019, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, em observância as normas constantes na Lei n° 11.788 de 25 de setembro 2008, e na Lei 8.666/93 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto renovar o prazo de vigência do contrato n° 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Renova-se o prazo de vigência do contrato n° 10/2019 por mais 02 (dois) anos, para vigorar no período de 28/11/2023 a 28/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n° 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP de 2023.

Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA Reitor UNIFAP

ANDRÉ LUIZ RIOS Gerente Administrativo

Testemunhas:	
1	_CPF:
2.	CPF:

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE 2317551